

## “LA EDUCACION DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDAD: POSIBILIDADES Y LIMITES”

A EDUCACAO DE ADOLESCENTES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: POSSIBILIDADES E LIMITES

THE EDUCATION OF ADOLESCENTS IN DEPRIVATION OF LIBERTY: POSSIBILITIES AND LIMITS

**Investigadoras:** Zaira Fátima de Rezende Gonzalez Leal<sup>1</sup> y  
Silvia Maria Cintra da Silva<sup>2</sup>

Universidade Federal de Uberlândia (UFU) y Universidade Estadual de Maringá-Paraná, Brasil

CDID “Centro de Documentación, Investigación y Difusión de Psicología Científica”<sup>3</sup>  
Universidad Católica “Ntra. Sra. De la Asunción”

Recibido: 01/08/2019

Aceptado: 11/12/2019

---

### Resumen

El presente artículo, presenta una pesquisa de carácter cualitativo, basado en la Psicología Histórico-Cultural, objetiva reflexionar sobre la escolarización de adolescentes que cumplen una medida socioeducativa de privación de libertad. Se realizó un análisis de artículos sobre la temática seleccionados en el portal de revistas de la CAPES, en la modalidad de acceso público, constatándose la escasez de estudios sobre esta temática. El análisis objetivó comprender cómo se ha dado el proceso de escolarización de los adolescentes en las unidades de internación, tema poco debatido en las investigaciones en la actualidad. Se verificó que la educación ofrecida en las instituciones socioeducativas tiene muchas dificultades para hacerse efectiva, lo que no facilita el objetivo preconizado en la legislación de retorno del adolescente a la sociedad en condiciones de superar la realidad que lo llevó a la comisión del acto infractor. Consideramos la necesidad de más estudios en esta área, buscando subsidios para la superación de las dificultades de manera a contribuir a la formación de los adolescentes.

**Palabras Clave:** Adolescente; psicología histórico-cultural; privación de libertad; medida socioeducativa.

---

<sup>1</sup>Correspondencia remitir a: Zaira Leal [zairagleal@gmail.com](mailto:zairagleal@gmail.com) Departamento de Psicologia e Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Estadual de Maringá-Paraná, Brasil.

<sup>2</sup> Correspondencia remitir a: Programa de Pós-graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade Federal de Uberlândia – Minas Gerais, Brasil.

<sup>3</sup>Correspondencia remitir a: [revistacientificaureka@gmail.com](mailto:revistacientificaureka@gmail.com) o [norma@tigo.com.py](mailto:norma@tigo.com.py) “Centro de Documentación, Investigación y Difusión de Psicología Científica”, FFCH-Universidad Católica de Asunción-Paraguay.

## Abstract

This article presents a qualitative research, based on Historical-Cultural Psychology, aims to reflect on the schooling of adolescents who comply with socio-educational measure of deprivation of liberty. An analysis of articles on the theme selected in the CAPES journals portal was carried out, in the public access modality, evidencing the scarcity of studies on this theme. The analysis aimed to understand how the process of schooling of adolescents in hospitalization units has taken place, a topic that is not much debated in the current research. It was verified that the education offered in the socio-educational institutions has many difficulties to be effective, which does not facilitate the objective advocated in the return legislation of the adolescent to the society in conditions to overcome the reality that led to the committing of the infraction act. We consider the need for more studies in this area, seeking subsidies to overcome difficulties in order to contribute to the formation of adolescents.

**Keywords:** Adolescent; historical-cultural psychology; deprivation of liberty; socio-educational measure.

### *Introducción*

Historicamente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e em conflito com a lei, no Brasil, receberam tratamento punitivo e de vigilância, de forma discriminatória e segregacionista, muitas vezes desumana e excludente, aumentando os problemas sem promover sua solução. Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em vigor desde 1990, visa eliminar as discriminações, tratando de todas as crianças e adolescentes e não apenas daqueles em situação de vulnerabilidade e marginalidade. Adota o princípio ético-pedagógico no atendimento àqueles que entram em conflito com a lei, em uma ação socioeducativa e não simplesmente punitiva, objetivando a formação para a cidadania.

A publicação do ECA trouxe como avanço o reconhecimento de crianças e adolescentes como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, que necessitam de amparo e orientação para se desenvolverem, o que torna a educação escolar fundamental, ao contribuir para o desenvolvimento e para a formação da consciência, servindo como instrumento para melhor compreensão da realidade social.

Nesse sentido, os adolescentes que cometem ato infracional passam a integrar o Sistema Socioeducativo e um aspecto que se destaca nessa parcela da população é que eles têm como característica a exclusão precoce da escola, abandono que acontece após inúmeras reprovações e sujeição a situações de preconceito, humilhação, violência psicológica, entre outras.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Brasil, 2006b), trouxe normativas para a implantação das medidas socioeducativas e para o processo de escolarização desses adolescentes, porém ainda há muito a avançar no sentido de consolidar ações que garantam os direitos dessa população e a protejam. Entretanto, questionamos a forma como este processo pode se efetivar em unidades de internação que têm apresentado inúmeras dificuldades, considerando-se que a educação é aspecto fundamental nesta medida, devendo fazer parte do cotidiano do adolescente e contribuir para a formulação de um projeto de vida e de futuro que vise a reinserção na comunidade após o cumprimento da medida.

Para a Psicologia Histórico-Cultural, perspectiva teórica que embasa este artigo, a educação é primordial, pois o desenvolvimento não é simples amadurecimento de características inatas e biológicas, mas sim um processo fundamentalmente cultural e histórico, que só pode se realizar plenamente a partir do contato com os outros indivíduos, envolvendo necessariamente a aprendizagem. A formação das particularidades humanas, condutas de tipo superior, exige a apropriação do legado resultante da prática social, sendo a aprendizagem essencial na formação do indivíduo, configurando-se como atividade por meio da qual são assimilados os modos sociais de atividade e interação. Desta forma, a educação escolar é condição imprescindível para o desenvolvimento do indivíduo e para sua integração na comunidade, possibilitando melhor compreensão da realidade circundante e fornecendo meios para interagir de forma consciente nessa realidade.

Nessa perspectiva, consideramos que os adolescentes que passam a integrar o Sistema Socioeducativo encontram-se em uma condição que dificulta seu desenvolvimento a partir da educação escolar, pois há inúmeros obstáculos à efetivação dessa educação, tema que será tratado a seguir.

### **As medidas socioeducativas e as unidades de internação**

Ao cometer um ato infracional o adolescente fica sujeito à aplicação de medidas socioeducativas, sendo a de maior gravidade a Privação de Liberdade, com o seu internamento em unidades específicas para tal fim.

Os dados sobre os adolescentes internados nas unidades socioeducativas mostram que eles, em geral, têm um histórico de expulsão da escola, evasão, abandono, humilhação e fracasso. Em geral não conseguem competir no mercado de trabalho, ficando com os piores postos, os piores salários, suscetíveis à cooptação pelo crime como alternativa de trabalho e mobilidade social. A maior parte desses adolescentes são do sexo masculino, têm entre 15 e 17 anos, são pobres, negros e evadidos do sistema educacional, sendo que muitos nem sequer concluíram a etapa I do Ensino Fundamental, que compreende as cinco primeiras séries de escolarização e vai dos seis aos dez anos de idade (Brasil, 2017).

A legislação garante a continuidade da educação escolar, mesmo estando em cumprimento de medida de privação de liberdade; entretanto, a realidade educacional no sistema socioeducativo é insatisfatória, apresentando dificuldades que não garantem uma educação efetiva ou a formação e desenvolvimento do adolescente para que este possa, no retorno à comunidade, superar as circunstâncias que o levaram ao ato infracional.

As unidades de internação, em geral, não possuem propostas metodológicas específicas para esses adolescentes, existem enormes dificuldades para realização da matrícula destes nos sistemas de ensino, há falta de formação adequada dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, os espaços escolares são inadequados e as escolas se encontram subordinadas ao regime disciplinar das unidades (Brasil, 2013), aspectos que dificultam o trabalho com os adolescentes.

As unidades de internação ainda conservam uma concepção policialesca e carcerária, mostrando que as mudanças na legislação não produzem efeitos significativos na realidade do atendimento e o reordenamento legal não foi suficiente para que as mudanças se dessem no plano material.

É necessário superar a configuração repressiva e punitiva, havendo articulação com as demais políticas públicas, com a rede de serviços, com os programas de atendimento a crianças e adolescentes, bem como há necessidade de formação de profissionais que contribuam para o desenvolvimento dos adolescentes.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Brasil, 2013) se coloca como um desafio, buscando a integração. Ele preconiza a atenção integral aos adolescentes como tarefa da sociedade brasileira, para que os adolescentes possam realizar seus projetos de vida individuais e coletivos, criando oportunidades de autonomia e emancipação. Segundo o Plano, são as políticas sociais, principalmente a Educação, que podem diminuir o envolvimento dos adolescentes com a violência, sendo fundamental reverter a discriminação e a violência a que são submetidos na rede de atendimento. A dimensão educativa deve prevalecer sobre o regime disciplinar e a educação deve ser uma estratégia para a reinserção social e para a formulação de projetos de vida.

Os avanços na legislação não suficientes para imediata transformação nas formas de atendimento e aplicação da medida de internação, cuja realidade é bastante complexa. A escolarização no contexto de internação mostra grandes dificuldades, pois deveria se constituir em possibilidade de apropriação de conhecimentos que ajudassem o adolescente a situar-se na realidade social, instrumentalizando-o para novas formas de inserção na comunidade, com possibilidades de compreensão da realidade social e das circunstâncias que o levaram ao cometimento do ato infracional, o que não tem acontecido.

As mudanças devem se dar no cotidiano dos programas pedagógicos e educativos desenvolvidos nas unidades de internação, sendo a formação dos operadores um elemento central para isso. O atendimento em muitas unidades ainda reproduz o modelo repressivo e punitivo, com o isolamento dos adolescentes, o uso de uniformes, as cabeças raspadas, a necessidade de manter a cabeça baixa ao interagir com os operadores, a impossibilidade de realização de atividades esportivas, culturais, a falta de acesso a materiais didáticos, impossibilidade de uso de bibliotecas, falta de estrutura adequada e outras dificuldades. A organização das unidades tem conservado e reproduzido as situações dos ambientes dos quais os adolescentes são provenientes, reproduzindo as desigualdades vivenciadas por eles.

A medida de internação não tem alcançado o objetivo de preparar o indivíduo para o convívio social, acentuando os processos de exclusão e estigmatização, funcionando como uma forma de controle institucional que visa coibir comportamentos e reforçar determinados padrões de conduta, embora seja destacada como oportunidade de socialização e acesso a direitos violados.

O lado punitivo e restritivo não se altera pelas mudanças na legislação, pois isso não basta para romper fortes concepções e tradições no atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Falta um projeto político que responda as demandas dos jovens e oportunize um projeto de futuro.

O relatório sobre as unidades de internação e semiliberdade (Conselho Nacional do Ministério Público [CNMP], 2013), mostra que as medidas socioeducativas, principalmente de internação e semiliberdade, estão longe do modelo previsto no ECA, pois os espaços destinados ao cumprimento das mesmas se assemelham a penitenciárias, com superlotação e pouquíssimas oportunidades de formação educacional e profissional, obstaculizando a ressocialização.

Foram inspecionadas 287 das 321 unidades de internação, verificando-se que estas nem sempre funcionam nos limites de capacidade, com superlotação em diversos casos. Grande parte das unidades foi considerada insalubre, com problemas de higiene e conservação, ausência de iluminação e ventilação adequadas, com inadequação de grande parte das unidades ao desenvolvimento saudável dos adolescentes atendidos. As visitas mostraram unidades com salas de aula inadequadas, com espaços para a profissionalização ainda piores, embora educação e profissionalização sejam aspectos fundamentais para a preparação dos internos para elaboração de projetos de vida e de futuro e o retorno à comunidade em condições de superar o cometimento de atos infracionais e encontrarem novos modos de sobrevivência e inserção. O relatório conclui que há 15 anos, na maioria das unidades de internação, não se assegura o tratamento individualizado indispensável à ressocialização do adolescente em conflito com a lei. Ao avanço inegável na legislação referente à infância e adolescência não se seguiu o avanço no atendimento ao adolescente em conflito com a lei (CNMP, 2013).

### **A realidade educacional nas unidades de internação em artigos científicos**

Neste item serão apresentados alguns artigos sobre a educação de adolescentes em privação de liberdade, tema que não tem recebido a atenção devida até o momento, evidenciado pelo escasso número de trabalhos produzidos.

Em um levantamento inicial na base de dados da CAPES de acesso público com os descritores ‘educação *and* privação de liberdade’, ‘adolescência *and* privação de liberdade’, ‘Sinase’, ‘adolescência *and* medidas socioeducativas’, ‘adolescente infrator’, ‘adolescentes em conflito com a lei’, ‘Socioeducação’, ‘adolescentes privados de liberdade’, ‘adolescentes infratores’, foram encontradas 1565 publicações. Foram selecionados 58 artigos, posteriormente reduzidos a oito, que compuseram a amostra, tendo como critério para inclusão tratar do processo de escolarização em unidades socioeducativas.

Os artigos analisados foram publicados a partir de 2010, posteriores à formulação do SINASE, indicando uma preocupação ainda muito pequena em relação às condições de efetivação do direito à educação e escolarização durante o cumprimento de medida de privação de liberdade. Por se tratar de uma amostra pequena de artigos, optamos por apresentar os principais aspectos de cada um para melhor compreensão.

O **artigo 1** (Padovani & Ristum, 2013), objetivou analisar como educadores de medida socioeducativa avaliam a atuação da escola em relação à prevenção e diminuição da reincidência em atos infracionais. Investigou as especificidades da escola como parte da medida socioeducativa, as ações voltadas para a prevenção da reincidência, as que deveriam ser implantadas e as possíveis causas da reincidência. Partia da concepção de que a escola tem papel fundamental na prevenção e diminuição da reincidência. Para as autoras a reincidência não faz parte da maioria dos adolescentes, pois muitos relatam que a internação rompeu com a continuidade em atos infracionais. As autoras questionam se a medida socioeducativa tem cumprido o papel de prevenir a recidiva; se a privação de liberdade consegue, isoladamente, ser uma ação de prevenção à reincidência; o papel da escola em uma unidade de internação; o que influencia na recidiva.

Os entrevistados destacaram que na escola da unidade o conteúdo das disciplinas tem menor importância, pois o objetivo maior é a formação moral e há especificidades como a questão da segurança e a forma de falar com os adolescentes. Sobre a prevenção da reincidência, os educadores se referem a ações como atrelar a educação formal à profissional, incluir novos conteúdos voltados à cidadania, formar valores e consciência crítica.

A conclusão foi que a escola tem cumprido seu papel de proporcionar conhecimento e transmitir conteúdos, mas pouco atua na prevenção da reincidência e pouco contribui para o retorno do adolescente ao convívio social. Para as autoras **não se pode falar em projeto pedagógico quando a segurança é privilegiada em detrimento das ações educativas**, com a proibição de leitura no interior dos alojamentos ou impedimento de acesso a materiais didáticos. Para elas, as escolas nas unidades precisam ser especiais, sem estigmas, considerando todas as peculiaridades que a passagem pelo sistema socioeducativo impõe.

O **artigo 2** (Cunha & Dazzani, 2016) **objetiva discutir a inamistosidade que tem caracterizado a relação entre a escola e o adolescente em conflito com a lei**, destacando que a relação entre eles é marcada por tensões e ambiguidades e que a maioria dos adolescentes que cometem delitos não frequentava a escola quando de sua apreensão, situando a evasão e o atraso escolar como preditores da delinquência. As autoras argumentam que muitos educadores resistem em aceitar esses estudantes por medo e falta de preparo e nas escolas não há um clima favorável à inclusão desses alunos. Há desconexão entre a realidade social da clientela menos favorecida e os conteúdos e parâmetros escolares, gerando uma falta de sentido em relação às temáticas trabalhadas pela escola. Em geral os educadores responsabilizam os alunos por suas dificuldades e desinteresse pelo conteúdo. Destacam que o futuro profissional, com a emancipação e estabilidade financeira anteriormente garantidas aos que concluíam o percurso escolar está cada vez mais incerta e, com isso, oportunidades de trabalho ilícito, como o tráfico de drogas, se colocam como alternativas sedutoras. Para os autores há entre os adolescentes um desconforto em relação à escola devido à falta de alinhamento com sua realidade cultural, havendo ausência de atração pela escola, notas baixas, altas taxas de reprovação, distorção idade-série, analfabetismo funcional e interrupção voluntária dos estudos e estes adolescentes sentem não pertencer à instituição escolar e não conseguem ver a escola proporcionando novas possibilidades.

Um grande entrave ao acolhimento escolar destes adolescentes é a falta de capacitação prévia dos profissionais de educação para atender a esse público, pois alguns sentem medo do adolescente, outros adotam postura muito enérgica e ríspida, o que faz com que o adolescente se sinta discriminado, segregado, agredido, perseguido, humilhado. Esses adolescentes não são bem-vindos à escola nem antes, nem durante e nem depois do cumprimento de medidas.



Para as autoras a inamistosidade da escola para com o adolescente em conflito com a lei é um desdobramento da histórica recusa da instituição em acolher a diversidade sociocultural e as camadas populares.

O **artigo 3** (Pasian, 2014) **analisou a produção nacional acerca da temática da educação em espaços de privação de liberdade**, tendo a autora encontrado quatro artigos em seu levantamento, o que demonstra a escassez da produção na área. Em um segundo momento o artigo trata dos fatores de risco associados ao cometimento do ato infracional, discute os maus tratos infantis, dificuldades de aprendizagem e problemas de comportamento, temas relacionados aos fatores de risco que podem levar a atitudes de violência e delinquência. A autora conclui, a partir da produção nacional e internacional na área, que o fracasso escolar, comportamentos inadequados e/ou a vivência de maus tratos infantis são fatores de risco para o desenvolvimento e podem repercutir reforçando atitudes de violência e delinquência. Afirma que os estudos revelam que muitos jovens em conflito com a lei vivenciaram na infância abusos, negligência parental, apresentaram problemas de comportamento, dificuldades de aprendizagem. Destaca que a escola pode ser um ambiente reforçador das dificuldades dessas crianças, que se sentem em um ambiente hostil e que o fracasso escolar e problemas de comportamento podem estar associados, trazendo consequências e aumentando o risco de praticarem violência e delinquência na adolescência. Reconhece o problema da exclusão de alunos e da incapacidade da escola para lidar com eles e sugere a necessidade de mais recursos para proporcionar apoio psicológico, capacitação de professores e menos alunos por sala.

O **artigo 4** (Jesus, 2013) trata das características dos adolescentes e da necessidade da educação para o enfrentamento da condição de infrator. **Analisa a situação laboral e educacional de adolescentes que cometeram atos infracionais e estão cumprindo medidas no Centro de Socioeducação de Ponta Grossa-PR.**

Considera que o desafio da socioeducação é harmonizar o conteúdo jurídico-sancionatório e o ético-pedagógico e que a ação educativa deveria ser focada nas potencialidades e aspectos saudáveis dos adolescentes, independente do ato infracional praticado, direcionada para a vida em liberdade sem se restringir à adaptação do adolescente aos programas executores das medidas.

Segundo a autora, a maioria dos adolescentes atendidos no Centro foi excluída de direitos fundamentais desde o nascimento, não teve acesso a lazer, a bens culturais, a escolarização e profissionalização, não concluiu o ensino fundamental, abandonando ou sendo expulsos da escola e se encontram em distorção idade-série, sem ter adquirido conhecimentos e habilidades correspondentes às séries cursadas. A autora questiona as condições ofertadas pelo Estado para o enfrentamento do trabalho infantil, da exploração sexual, da exploração pelo tráfico de drogas e da situação de vulnerabilidade e exclusão em que se encontram crianças e adolescentes e as condições dos adolescentes para competir e se inserir no mercado sem ter a qualificação necessária, pois há poucas vagas em cursos profissionalizantes e eles não possuem condições para acompanhar o curso pela falta de escolaridade. Sem escolarização e qualificação profissional e sem experiência as chances de ingressar no mundo do trabalho são mínimas e os adolescentes permanecem em um círculo vicioso de reincidência em furtos e roubos.

**O artigo 5 (Fonseca, 2013) analisa o processo de escolarização de adolescentes em privação de liberdade a partir de pesquisa em periódicos**, tendo localizado 11 artigos, todos posteriores ao ano 2000. Indica que o modelo educativo utilizado no contexto de privação de liberdade é similar ao do ensino regular, dificultando a efetivação da educação desses adolescentes. A escolarização de adolescentes em privação de liberdade é abordada nos artigos no sentido do direito e da obrigatoriedade, apontando contradições entre o direito e a vivência do fato. A maioria dos artigos busca refletir sobre a real possibilidade de garantir a escolarização e as saídas para o cumprimento da medida. O estudo indica que a mudança na realidade concreta não se efetivou, pois as concepções predominantes ainda não reconhecem os adolescentes em privação de liberdade como sujeitos de direitos e as garantias legais parecem ocorrer apenas em nível burocrático. A escolarização em privação de liberdade parece ter sentido de direito e de obrigatoriedade/dever, que se evidencia como o sentido mais proeminente e que guia as ações na instituição (como forma de o adolescente ser bem avaliado e abreviar a internação).

Os professores vivenciam um conflito entre o direito e a obrigatoriedade, tendendo a considerar a educação como pouco efetiva do ponto de vista prático, constituindo-se como cumprimento burocrático da lei.

A autora questiona se a condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes não mereceria um planejamento adequado à realidade de ficar 24 horas no mesmo lugar, sem contato direto com a família e comunidade. Aborda a necessidade de formação de consciência crítica e conteúdo com sentido.

O artigo 6 (Fraga & Costa, 2014) **investigou as crenças e as experiências escolares que os adolescentes trazem de sua vida pré-internação no Centro de Socioeducação de Ponta Grossa**, com 40 adolescentes, revelando que ir à escola não foi uma experiência positiva para os internos, que vivenciaram situações de preconceito e exclusão, contribuindo para a consideração da instituição escolar como uma forte barreira para continuar na escola. O estudo busca trazer subsídios para que professores possam compreender as experiências escolares dos adolescentes e repensar o que significa ir à escola e aprender coisas para os internos, possibilitando conhecer o olhar que o aluno lança à escola e entender melhor o fenômeno da evasão. Também busca subsidiar os profissionais da instituição a repensar as formas de atendimento vivenciadas pelos jovens dentro da escola. Segundo a autora, os jovens introjetam sua condição histórico-social como característica negativa pessoal, sentindo-se inferiores, incapazes e desvalorizados. A vulnerabilidade no contexto social afeta o desempenho escolar, provocando defasagem de aprendizagem, distorção idade-série e sentimento de exclusão e fracasso, alimentados com baixa autoestima e poucas perspectivas de futuro, que culminam no abandono escolar. A evasão se deve ao despreparo da escola em lidar com a diferença, pois na escola esses alunos são taxados de problemáticos e agressivos, desestimulando sua frequência. Os motivos mais recorrentes para o abandono escolar foram falta de interesse pelas aulas, envolvimento com as drogas e com o mundo do crime. Os adolescentes parecem acreditar que são os únicos responsáveis por sua evasão escolar, embora para a maioria a própria instituição foi a barreira que impossibilitou sua permanência. Concluiu-se que a baixa escolaridade, a evasão escolar e a distorção idade-série caracterizam os participantes e que mecanismos de exclusão foram decisivos para o abandono escolar, levando o adolescente a ‘optar’ por deixar a escola e manter parte de sua dignidade, pois é menos humilhante dizer que não quer ir à escola e não que a escola o rejeita.

Para os autores, criar espaços de liberdade, buscar alternativas que envolvam os adolescentes e reconheçam os processos e efeitos de exclusão sofridos podem ser caminhos para transformar ou atenuar a evasão escolar.

O artigo 7 (Fialho, 2012) realizou um estudo de caso sobre a educação escolar ministrada no Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), unidade para jovens de 17 anos do sexo masculino de Fortaleza. O ensino é ministrado pela EJA independente da distorção idade-série. A frequência às aulas configura a atividade mais desejada; a educação escolar é suspensa sempre que os adolescentes são punidos por indisciplina, o tempo de aula é insuficiente e a educação não contempla a finalidade de desenvolver o educando para o exercício da cidadania e progressão em estudos posteriores. A pergunta do estudo é: como os jovens em conflito com a lei, internados em instituição socioeducativa, concebem a experiência educativa vivenciada por meio da escolarização? O Centro possui capacidade para 60 internos, mas costuma alojar até 200. Participaram da pesquisa sete jovens e buscou-se evocar memórias e colher relatos que descrevessem os conflitos e contradições oriundos da vivência de escolarização em unidades de internação. A escola do CEPA está vinculada à uma instituição externa, os adolescentes não são avaliados para averiguar a sala mais adequada e são obrigados a se adequar a EJA. O projeto político pedagógico não atende às peculiaridades do CEPA. Os professores são selecionados pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em contrato temporário, não há apoio de coordenação pedagógica e elaboram individualmente seus planos.

A qualificação dos professores se dá em três dias de estágio e observação da direção. Há cinco professores e cinco salas de aula, pequenas, com poucos alunos, bem decoradas, com painéis, alfabeto e cartazes, bem iluminadas, ventilação precária, poucas carteiras (queimadas nas rebeliões). Há uma sala EJA 1 (1º e 2º anos), EJA 2 (3º, 4º e 5º anos), EJA 3 (6º e 7º), EJA 4 (8º e 9º) e outra para o ensino médio. Há revezamento nos horários de aula, gerando aulas de apenas uma hora por dia. É proibida a entrada de material didático nos dormitórios, coibindo o estudo e pesquisa em horários alternativos, impossibilitando o estudo aprofundado de conhecimentos.

Os internos se queixam do tempo curto de aula, da impossibilidade de realizar leituras, de escrever e usar jogos nos dormitórios, aumentando a ociosidade. As entrevistas mostraram que a educação escolar pouco contribui na formação intelectual e cidadã e a atividade é concebida como forma de escapar da prisão no dormitório e não como forma de crescimento e desenvolvimento.

**O artigo 8 (Pessano et. al., 2015) avalia a aplicação de uma estratégia pedagógica baseada na contextualização do ensino a partir da temática do Rio Uruguai, voltada para a melhoria dos processos educacionais em uma escola localizada em uma unidade de internação em Uruguiana, realizada entre 2012 e 2013.**

Conforme os autores, os processos educacionais em unidades de internação são historicamente repletos de problemas e complexidades relacionadas ao distanciamento dos adolescentes da escola, quando em liberdade, das relações conflituosas entre professor e aluno, de entraves no sistema de gestão, de famílias pouco participativas, de infraestrutura inadequada e outras. A falta de sentido em relação aos conhecimentos transmitidos pela escola também é considerada, daí a necessidade de contextualização para a educação, realizando-se um projeto didático que propôs o uso do rio Uruguai como temática para a contextualização do ensino, tendo em vista sua importância para Uruguiana e região. Participaram do trabalho 16 educadores e 46 estudantes. 61% dos estudantes tinha entre 17 e 18 anos e a maioria estava matriculada no ensino fundamental. Por meio de observações verificou-se que as aulas eram tradicionais e baseadas na transmissão de conhecimentos, utilizavam livros, vídeos, produção de cartazes, leituras e recortes em revistas e jornais e esporadicamente o laboratório de informática. Percebeu-se baixa participação nas atividades propostas, resistência, exigindo do professor o convencimento para executar as tarefas. Um dos principais motivos para não gostarem da escola é a falta de atratividade. A escola é observada como obrigação associada ao cumprimento da medida. Os autores consideram que a minimização desta problemática passa pela adoção de estratégias educacionais que valorizem os saberes primeiros, tornando os estudantes protagonistas do processo, relacionando os conteúdos formais com a realidade, promovendo seu sentido e significado na vida dos estudantes, possibilitando o diálogo entre diferentes universos existentes. A contextualização surge como alternativa possível e interessante. Percebeu-se nas falas dos internos uma fragmentação entre os conhecimentos científicos e sua aplicação na realidade, distanciando a escola do seu objetivo de formação e de proporcionar um ensino que favoreça os processos voltados à alfabetização científica. Houve uma etapa de 40 horas de capacitação dos professores, voltada à interdisciplinaridade e à problematização como método educacional, e a elaboração de um planejamento.

Foram realizados seminários coletivos, elaboração/adaptação e aplicação de jogos/atividades lúdicas e didáticas tornando a construção do conhecimento um processo mais atraente e divertido, visando a facilitação da aprendizagem. A partir dos resultados, os autores sugeriram que o uso de temas da realidade na contextualização dos processos educacionais e na articulação interdisciplinar dos componentes curriculares pode constituir importante ferramenta para a melhoria do ensino em espaços de restrição de liberdade. A promoção de estratégias de contextualização e da interdisciplinaridade favorece o trabalho docente, o ensino, o aproveitamento discente, colaborando para a melhoria dos processos educacionais e formação dos alunos.

Os artigos analisados apontaram a realidade de adolescentes excluídos da escola, sem qualificação profissional, com imensa dificuldade de inserção no mercado de trabalho e que acabam seduzidos pelas oportunidades (em geral a única oportunidade) que surgem no cometimento do ato infracional, como o roubo ou o tráfico de drogas. Evidencia-se que o segmento que se torna alvo do sistema socioeducativo é a camada mais baixa da população, oriunda de famílias que sobrevivem com dificuldades, em situação de vulnerabilidade, sem acesso à cultura, ao lazer, ao esporte, a bens de consumo, com um acesso problemático à educação, que passam boa parte do dia sem o acompanhamento de um adulto, pois a família precisa trabalhar e não há programas para acolhimento dos filhos de trabalhadores no período em que não estão na escola. Nessa situação de vulnerabilidade, bombardeados pelo apelo ao consumo, muitas vezes são cooptados pelo mundo das drogas, inicialmente como consumidores, mas podendo se tornar trabalhadores do tráfico para manterem o vício ou para satisfazer sua necessidade de consumo e de saírem da invisibilidade social em que vivem.

Embora a educação figure como central no processo de ‘ressocialização’ desses adolescentes, junto com a profissionalização, o sistema peca por não atingir, nem minimamente, esse objetivo. Na maioria dos casos a educação proporcionada no interior das unidades é precária, insuficiente, superficial e não dá condições aos internos para formação e continuidade de estudos ao retornar à sua comunidade.

Na maioria dos casos os professores são despreparados, o tempo de aula é curto, não há material suficiente, não há um projeto político pedagógico que leve em consideração as características do contexto e as condições anteriores dos adolescentes, não há possibilidades de atividades extraclasse, os internos não podem levar livros ou outros materiais para os dormitórios, as aulas são controladas rigidamente pelos agentes de segurança. Na maioria das unidades não há preparação para o trabalho ou cursos profissionalizantes e, quando estes existem, são superficiais e não preparam para o mercado, principalmente considerando que vivemos uma época de não emprego, com sobra de mão-de-obra e escassas oportunidades, intensamente disputadas.

## **Considerações finais**

Constatamos uma escassez de pesquisas sobre a escolarização de adolescentes em privação de liberdade. Se considerarmos as proposições de que as ações socioeducativas devem exercer influência na vida do adolescente de forma a contribuir para a formação de sua identidade, para a elaboração de um projeto de vida, para o seu pertencimento social, “possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária” (Brasil, 2006a, p. 52), superando as condições que não lhe foram proporcionadas em sua vida pregressa, anterior ao cometimento do ato infracional e que, talvez justamente por não ter tido as condições favoráveis de desenvolvimento, tenha sido levado a infringir o estatuto jurídico, devemos perguntar se o sistema socioeducativo é capaz de possibilitar que isso se configure como realidade.

Se esses adolescentes conviveram com a falta de condições de vida digna, com constante violação de direitos, com situações de exclusão, tanto social como escolar, levando-os, em muitos casos, a serem cooptados pelo tráfico ou ao cometimento do ato infracional, como podemos supor que a sua inserção em regime de privação de liberdade, com todas as mazelas que caracterizam as unidades de internação, e com uma vivência escolar limitada, superficial, pode auxiliar para mudar o quadro que se formou ao longo de sua vida, uma vez que voltará ao mesmo ambiente anterior?



As propostas educacionais desenvolvidas nas unidades não conseguem suprir as lacunas deixadas por um histórico de exclusão e não aprendizagem anterior, por uma educação aligeirada e não em um aprofundamento do conhecimento que possa se transformar em instrumento de conhecimento da realidade e que favoreça uma qualificação profissional que melhore as chances de disputa pelas poucas vagas existentes no mercado de trabalho. Trata-se do retorno a uma realidade social que não tinha lugar para esses adolescentes, do retorno a uma vida de penúria e dificuldades, de ausência de direitos sociais, de uma sociedade que vivencia o fim do emprego e onde resta apenas uma inclusão marginal. Quais as reais possibilidades desses adolescentes? Se a educação já apresenta enormes dificuldades e fracassos nos espaços regulares, com baixos índices de aproveitamento e de preparação dos estudantes, podemos dizer que ela é praticamente inexistente ou ineficaz nas unidades de privação de liberdade.

## Referências

- Brasil (2006a). *Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate*. Coordenação técnica Antônio Gomes da Costa. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sdh/parametros\\_para\\_a\\_formacao\\_socioeducador.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sdh/parametros_para_a_formacao_socioeducador.pdf). Recuperado em 05 de fevereiro de 2018.
- Brasil. (2006b). *Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA. <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>. Recuperado em 05 de setembro de 2017.
- Brasil. (2013). *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. [http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/01/20180014-Plano\\_Nacional\\_Atendimento\\_Socioeducativo-Diretrizes\\_e\\_eixos\\_operativos\\_para\\_o\\_SINASE.pdf](http://www.mpce.mp.br/wp-content/uploads/2018/01/20180014-Plano_Nacional_Atendimento_Socioeducativo-Diretrizes_e_eixos_operativos_para_o_SINASE.pdf). Recuperado em 05 de setembro de 2017.
- BRASIL (2017). *Levantamento Anual SINASE 2014*. Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. [https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento\\_2014.pdf](https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2014.pdf). Recuperado em 10 de setembro de 2017.



- Conselho Nacional do Ministério Público. (2013) Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: *Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público. [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relat%C3%B3rio\\_Interna%C3%A7%C3%A3o.PDF](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relat%C3%B3rio_Interna%C3%A7%C3%A3o.PDF). Recuperado em 15 e3 janeiro de 2018.
- Cunha, E. O. & Dazzani, M. V. M. (2016). A escola e o adolescente em conflito com a lei: desvelando as tramas de uma difícil relação. *Educação em Revista*, 32(1), 235-259.
- Fialho, L. M. F. (2012). O ensino médio ministrado no Centro Educacional Patativa do Assaré. *Holos*, 28(2), 184-192. <https://doi.org/10.15628/holos.2012.870>.
- Fonseca, D. C. (2013). Escolarização de adolescentes em privação de liberdade: análise do tema em uma amostra de periódicos. *Revista Eletrônica de Educação*, 7(1), 13-31. <http://dx.doi.org/10.14244/19827199608>
- Fraga, L. & Costa, V. O. (2014). Impressões sobre a escola e o abandono escolar de adolescentes com quem a lei entra em conflito. *Revista Eletrônica de Educação*, 8(2), 81-100. <http://dx.doi.org/10.14244/19827199781>
- Jesus, V. C. P. (2013). Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. *Revista Eletrônica de Educação*, 7(3), 129-142. <http://dx.doi.org/10.14244/19827199648>
- Padovani, A. S. & Ristum, M. (2013). A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade. *Educação e Pesquisa*, 39(4), 969-984. <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-97022013005000012>.
- Pasian, M. S. (2014). A educação de jovens em espaços de restrição de liberdade: fatores de risco associados. *Revista Eletrônica de Educação*, 8(3), 226-235. <http://dx.doi.org/10.14244/19827199646>
- Pessano, E. F. C., Dávila, E. S., Ocampo, D. M., Miralha, C. T. T., Folmer, V., & Puntel, R. L. (2015). O rio Uruguai como estratégia de contextualização para ensino em uma unidade de restrição de liberdade para adolescentes. *Ensenanza Aprendizaje de las Ciencias*, 10(1), 74-101. <https://doi.org/10.14483/udistrital.jour.GDLA.2015.1.a05>